



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**RESOLUÇÃO CFN Nº 382, DE 27 DE ABRIL DE 2006**

Altera a Resolução CFN nº 126, de 1992, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe são conferidas na [Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978](#), no [Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980](#) e no Regimento Interno, e tendo em vista o que foi deliberado na 171ª Reunião Plenária, Ordinária, realizada no período de 20 a 22 de abril de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º da [Resolução CFN nº 126, de 13 de outubro de 1992](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Juramento Oficial do Nutricionista tem o seguinte enunciado:

Prometo que, ao exercer a profissão de nutricionista, o farei com dignidade e eficiência, valendo-me da ciência da nutrição, em benefício da saúde da pessoa, sem discriminação de qualquer natureza. Prometo, ainda, que serei fiel aos princípios da moral e da ética. Ao cumprir este juramento com dedicação, desejo ser merecedor dos louros que a profissão proporciona.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente do Conselho

*Este texto não substitui o publicado no D.O.U.*

Publicada no [D.O.U.](#) nº 84, quinta-feira, 4 de maio de 2006, seção 1, página 63. Republicada no [D.O.U.](#) nº 96, segunda-feira, 22 de maio de 2006, seção 1, página 80.